



Lido no expediente de hoje
S.S da Câmara Municipal de
Pendências / RN em 04/05/2021

RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DA VEREADORA WELLIEDNA FIGUEREDO
Av. Francisco Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN – CEP: 59.504-000
E-mail: welliednafigueiredo10@gmail.com

1º SECRETÁRIO

Pendências/RN 27 de Abril de 2021

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 012/2021

Autoriza a concessão de auxílio transporte aos estudantes de Curso Superior e Curso Técnico, que residam fora da Cidade de Pendências/RN e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pendências. Estado Do Rio Grande Do Norte aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS**

Art 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), e os estudantes de cursos Técnicos inclusos no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – Ministério da Educação (CNCT).

Parágrafo único - o projeto a que esta Lei se refere deverá ser vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

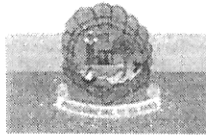
Art. 2º - O benefício previsto nesta Lei será concedido, sob a forma de bolsa-auxílio, ao estudante que preencher os seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculado em Curso Superior e Técnico nas condições citadas no Art. 1º, alunos em situação de pós-graduações não poderão ser contemplados. pela bolsa-auxílio.

II – Para ser contemplado com esta bolsa, o estudante não pode estar recebendo auxílio de outras fontes como por exemplo por parte da Instituição ao qual está. matriculado.

III – Comprovar mensalmente a Secretaria de Educação uma frequência mínima de 80% nas aulas, através da próprio portal do aluno existente nas instituições.

IV – Para ser mantido como contemplado, no ato da inscrição o aluno deve comprovar que sua família não possui renda superior a dois salários mínimos.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DA VEREADORA WELLIEDNA FIGUEREDO
Av. Francisco Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN – CEP: 59.504-000
E-mail: welliednafigueredo10@gmail.com

VI - O aluno precisa fazer a inscrição de forma presencial na Secretaria de Educação do Município, podendo após a aprovação, ter um representante legal para o recebimento do auxílio, por meio de procuração devidamente autenticada em cartório.

Art. 3º - O valor do Auxílio Transporte, deve ser analisado com proporcionalidade ao número de conduções que o aluno percorre por dia, a análise deste item devem estar presente na ficha de inscrição do aluno, permitindo a descrição do mesmo referente ao valor gasto mensalmente com transporte.

Art. 4º - Na ficha de cadastramento deve haver a análise de moradia do estudante, se o mesmo reside em imóvel alugado, comprovado por declaração do proprietário, a proporcionalidade do auxílio deve ter maior abrangência de necessidade.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - A publicação do edital e cadastramento dos alunos deverá ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com devida apresentação nos veículos oficiais de informações da Prefeitura Municipal de Pendências.

Art. 6º - A funcionalidade do auxílio deve ser avaliada trimestralmente pela Câmara Municipal de Pendências, com relatórios de dados referentes aos gastos enviados a casa Legislativa.

Art. 7º - A Prefeitura Municipal divulgará mensalmente a relação dos estudantes beneficiados, os valores individuais do benefício com base na avaliação do **Art. 3º** desta Lei.

Art. 8º - No período de férias, o aluno poderá ser convocado pela Secretaria de Educação do Município, para prestar estágio nos setores públicos, de acordo com suas competências e habilidades.



RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DA VEREADORA WELLIEDNA FIGUEREDO
Av. Francisco Rodrigues, nº 179, Centro, Pendências/RN – CEP: 59.504-000
E-mail: welliednafigueredo10@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Como representantes da sociedade e conhecedores das dificuldades que envolve o processo de educação, entendendo que para se sobressair nos aspectos intelectuais absorvendo de forma consagrada o ensino, aprimorando diariamente suas competências e habilidades, o aluno precisa de dedicação para estes feitos, e isso inclui a necessidade digna de moradia, transporte e alimentação para um mínimo de conforto possível para se desenvolver em meio aos tantos desafios que perpassa o durante a graduação, os estudantes de baixa renda, ficam desprovidos destas possibilidades que permitam sua evolução intelectual e minimamente digna de sobrevivência, longe de sua casa e familiares, além de obrigatoriamente ter que estar presente nas situações acadêmicas, desta forma exponho ao Executivo a necessidade de aprovação desta referida Lei, é de suma importância trazer esses debates de forma justa, nos espaços políticos/públicos para que tenhamos munícipes amparados, capacitados e consequentemente aptos para futuramente prestar importantes serviços ao nosso próprio Município.

Welliedna de Figueredo Pereira
Vereadora - Autora da Proposição